





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls.	03
382	2012
Protocolo	J

Gabinete do Prefeito

A compensação para o crédito especial será proveniente de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei em regime de emergência, na forma do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, considerando o alcance social do seu objeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Casa, os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA- SP**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 21/06/2012

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 045 / 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 382 / 2012

Fls. <u>04</u>
<u>382/2012</u>
Protocolo <u>1</u>

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 13 DE JUNHO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>382/2012</u>
Início:	<u>22/06/2012</u>
Termo:	<u>19/08/2012</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado:	<u>Lyte</u>

AUTORIZA o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial nos termos, do § 2º e incisos II e VIII do art. 167 da Constituição Federal; do inciso II do art. 41 e arts. 42 e 43 da Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Administração Direta: Prefeitura do Município de Diadema</b>			
<b>07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>			
Atividade / Projeto	CENTRO DE REFERÊNCIA - CREAS		
Programa de Trabalho	08.244.0030.2.100		U.O. 03 – Fundos Municipais
Conta de Aplicação	5.500.166 – Proteção Social Especial		
Classificação Econômica:	<b>3.3.70.71 (Rateio pela Participação em Consórcio Público)</b>		24.720,00
Atividade / Projeto	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa de Trabalho	08.244.0030.2.106		U.O. 03 – Fundos Municipais
Conta de Aplicação	5.500.165 – Proteção Social Básica		
Classificação Econômica:	<b>3.3.70.71 (Rateio pela Participação em Consórcio Público)</b>		24.720,00
<b>Total Geral - R\$ 49.440,00</b>			

Art. 2º - Para cobertura do crédito objetivado no artigo anterior, será utilizada a anulação de dotação constante no orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sob a seguinte classificação, respectivamente:

<b>Administração Direta: Prefeitura do Município de Diadema</b>			
<b>07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>			
Atividade / Projeto	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa de Trabalho	08.244.0030.2.106		U.O. 03 – Fundos Municipais
Conta de Aplicação	5.500.165 – Proteção Social Básica		
Classificação Econômica:	<b>4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente)</b>		49.440,00
<b>Total Geral - R\$ 49.440,00</b>			



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis.	05
	382/2012
Protocolo	✓

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 13 DE JUNHO DE 2012

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 13 de junho de 2012

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do  
Prefeito pelo Serviço de  
Expediente (GP-711).